



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP)
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR LESTE
SOBRE O ESTABELECIMENTO DE UMA REPRESENTAÇÃO DA CPLP EM
DILI**

Preâmbulo

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e o Governo de Timor Leste,

Imbuídos do desejo de contribuir para a prossecução dos seus objetivos comuns, conforme expressos na Declaração Constitutiva da CPLP;

Reconhecendo que a particularidade geográfica de Timor-Leste no contexto CPLP merece um esforço singular para reforço da capacidade de interação entre a Organização e este Estado membro;

Decidem celebrar o presente Memorando de Entendimento (adiante MdE), que recolhe os consensos obtidos sobre o estabelecimento de uma Representação Permanente da CPLP em Díli.

I - Objetivo

O presente Memorando de Entendimento tem como principal objetivo estabelecer os compromissos das Partes no esforço atinente à instalação em Díli, capital de Timor-Leste, de uma Representação Permanente da CPLP (adiante RP).

A instalação da RP da CPLP em Díli tem como objetivos:

- Reforçar a capacidade de interação entre a Organização e este Estado-membro;
- Criar condições para o intensificar da concertação política, da cooperação multilateral e da promoção da Língua Portuguesa, objetivos comuns das Partes;
- Dar resposta à solicitação da Comissão Nacional de Timor Leste do Instituto Internacional de Língua Portuguesa, de criação de um espaço físico para a sua instalação;
- Desenvolver novas complementaridades nas intervenções das Partes, nos quadros regional e internacional;
- O apoio técnico e logístico do Secretariado Executivo da CPLP (SECPLP) ao Governo de Timor-Leste numa eventual Presidência Timorense da Organização.

II - Compromissos da CPLP e do Governo de Timor-Leste

As Partes tomarão as medidas necessárias para garantir a instalação e manutenção da RP da CPLP em Díli, destacando-se, não exclusivamente, os seguintes domínios:

- Domínio financeiro, onde as Partes envidarão esforços para a entrada de contribuições no Fundo Especial da CPLP, consignadas ao objetivo do presente MdE.
 - O Governo de Timor-Leste realizou, em 04 de Dezembro de 2011, uma contribuição para o Fundo Especial no montante de USD 300.000\$ (trezentos mil dólares norte-americanos) correspondentes, no câmbio da data de entrada, a €224.131,49 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um Euros e quarenta e nove cêntimos);
 - O Governo de Timor Leste assume o compromisso de realizar uma segunda contribuição de valor idêntico à do ponto anterior;
 - O Governo de Timor-Leste identificou igualmente um terreno, sito na Avenida de Portugal, em Díli, para a instalação da RP. A CPLP será usufrutuária do imóvel enquanto vigorar o Acordo a celebrar entre as Partes para o efeito.
- Domínio logístico, onde as Partes concertarão os termos do Concurso para Conceção e Execução da Obra.
 - A CPLP assume o compromisso de identificar, em concertação com a Missão Permanente de Timor Leste junto da Organização, o projeto para a construção do edifício da RP;
 - A CPLP assume ainda o compromisso de contratar os bens e serviços necessários para a realização e fiscalização da obra, bem como a realização de outras despesas inerentes à implantação da RP.

III – Comunicação e Concertação

Para efeito de comunicações, consultas e concertação necessárias à prossecução do objetivo do presente MdE, as Partes indicam como seus interlocutores, respetivamente:

- Pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), o seu Secretariado Executivo;
- Pelo Governo de Timor Leste, a Representação Permanente de Timor Leste junto da CPLP.

IV – Acordo sobre a Instalação de Representação Permanente da CPLP em Díli (vulgo “Acordo-Sede”)

Na sequência da assinatura do presente MdE, as Partes concertar-se-ão no sentido de consensualizar um texto de Convenção Internacional, a celebrar entre ambas, onde se ficarão estabelecidos os termos da presença da RP da CPLP em Díli, em especial quanto a privilégios e imunidades.

A concertação para o dito Acordo terá como quadro as Convenções Internacionais sobre esta matéria.

Do Acordo constará que, caso as Partes entendam ultrapassada a necessidade de uma Representação Permanente da CPLP em Díli, as instalações serão entregues ao Governo de Timor-Leste.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Memorando de Entendimento não cria quaisquer direitos ou obrigações de direito internacional, mas traduz a vontade das Partes.

Feito em Lisboa, a 5 de Maio de 2012, em dois originais idênticos.

Pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
O Secretário Executivo

Domingos Simões Pereira

Pelo Governo de Timor-Leste
O Ministro dos Negócios Estrangeiros

Zacarias Albano da Costa